



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 0195/2018  
PROCESSO Nº. 0372/2018  
INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
PROCEDÊNCIA: CPL  
ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO.

### I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2018/PMO/SEMSA - DL nº 001/2018/PMO/SEMSA, quanto ao Prazo, Inclusão de Fiscais de Contrato e Dotação Orçamentária – em nome da Srª. Sebastiana Vasconcelos Xavier, o qual possui como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Graciliano Negreiro, s/nº, Vila Arapucu, Zona Rural, destinado para funcionar a Unidade Básica de Saúde do Arapucu.

Instruem o processo: Ofício nº 72/2018-DAF-COMPRAS/SEMSA; Declaração do Proprietário do Imóvel; Contrato nº 001/2018-PMO/SEMSA – DL – 001/2018; Recibo de Compra e Venda, Documentos Pessoais; Comprovante de Residência da proprietária. Anexo também encontra-se: Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 1º Termo Aditivo e Mem. nº 836/2018-CPL.

É o breve relatório.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: início de vigência do contrato em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018 e a data de solicitação para o 1º Termo Aditivo com a vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019, ou seja, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, logo, compete à Administração providenciar termo aditivo ao referido contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**



Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício nº 72/2018-DAF-COMPRAS/SEMSA.

Além disso, foi confirmada a existência de dotação orçamentária “2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (FUS), 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 10.301.0003.2.031 – Manutenção do Programa de Saúde Básica – PAB - FIXO”, para cobertura das despesas oriundas da celebração do 1º Termo Aditivo que se pretende firmar.

Desta feita, expirado o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, haja vista, que a Administração Municipal não possui instalações próprias para o atendimento desta demanda.

### III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2018/PMO/SEMSA – DL 001/2018/PMO/SEMSA, quanto à prorrogação do seu prazo por mais 12 (doze) meses, Inclusão de Fiscais e Dotação Orçamentária, conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 72/2018-DAF-COMPRAS/SEMSA.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 14 de dezembro de 2018.

  
Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MAGNO BIA  
SARRAZIN  
Dados: 2018.12.21  
11:03:56 -02'00'

**Carlos Magno Biá Sarrazin**  
**Advogado - OAB/PA 23.273**  
**Contrato n.º 052/2017**